



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Em reunião de Câmara de 25 de Setembro e 18 de Dezembro e da Assembleia Municipal de 30 de Setembro e 30 de Dezembro de 2008, foi deliberado fixar a taxa de **IMI**, a vigorar em 2009 em:

- 1) Prédios urbanos: 0,7%;
- 2) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Em reunião de Câmara e da Assembleia Municipal de 5 e 11 de Dezembro de 2008, respectivamente, foi deliberado fixar a taxa de **derrama**, a liquidar em 2009:

Derrama 1,5%

Participação variável no IRS 5%